



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3001 de 26 de fevereiro de 2019

**ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3001 de 28/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: GR2 COMUNICAÇÃO LTDA  
Processo: 0452/2019 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Serviços de criação/diagramação e finalização de 4 folders diferentes em fomento a atividade de Turismo Rural no Município.  
Valor: R\$ 15.900,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3001 de 26/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TATIANA RODRIGUES DE MACEDO - ME  
Processo: 1031/2019 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Serviços de confecção e impressão digital colorida de lona com ilhós para divulgação.  
Valor: R\$ 270,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## COMUNICADO

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 007/2019 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.984, de 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado, da candidata ao cargo de: PROFESSOR A: SIMONE NUNES ALMEIDA, inscrição: 67843-0.

#### **COMUNICA QUE:**

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

#### CONTRATO Nº 035/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 035/2019**, celebrado com a empresa **AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** tendo como objeto o fornecimento de copos descartáveis para reposição do almoxarifado na sede da prefeitura, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, no valor mensal estimado de R\$ 16.655,98 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), tendo prazo de vigência até setembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 26 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.632 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**RATIFICA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DE PATY DO ALFERES, DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES POPULARES NO CARNAVAL 2019 DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

**Considerando** que o Carnaval 2019 de Paty do Alferes será realizado de 01 a 05 de março de 2019, compreendendo sexta, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira;

**Considerando** que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizou diversas reuniões com os grupos das manifestações populares que lideram os blocos carnavalescos em organização popular mantendo a tradição do Carnaval de Paty do Alferes;

**Considerando** que é dever do Poder Executivo organizar o acesso dos participantes dos desfiles dos blocos em manifestação popular;

**Considerando** que a organização de desfile dos blocos em Paty do Alferes, Granja Nova Califórnia e Avelar, bem como programação geral é de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e assim, constitui importante ação para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

**Considerando** que o acesso para os desfiles deverá conter elemento de identificação com o objetivo de melhor organizar a concentração bem como o desenvolvimento do mesmo;

#### DECRETA

Art. 1º) – Fica ratificada a realização do Carnaval 2019 em Paty do Alferes conforme a programação definida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Art. 2º) – As manifestações populares tidas como blocos carnavalescos terão acesso ao desfile organizado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico devendo, para tanto, assinar termo de responsabilidade na recepção do material que identifica o acesso à rua principal definida pelo Poder Executivo como avenida para o carnaval, tudo conforme o anexo único deste Decreto.



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:** Sem titular da pasta-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 3º) – O Poder Executivo através de instrumentos legais próprios disciplinará o trânsito, a proibição de comercialização dos vasilhames de vidro bem como a orientação e determinação no sentido de ratificar a **proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos** e outras que foram de importância à proteção, segurança e bem estar social dos participantes;

Art. 4º) – A Prefeitura de Paty do Alferes manterá durante todo o Carnaval plantão de servidores da Guarda Municipal e Fiscalização, no que couber para a organização e controle do Carnaval 2019;

Art. 5º) – As Secretarias Municipais da Prefeitura de Paty do Alferes, com destaque à de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos manterão contato permanente com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para eventual ação emergencial, se necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º) – À Secretaria de Educação e à de Esportes e Lazer caberá o apoio, se necessário para suporte à realização das manifestações populares e culturais com registro de atividades para futuras ações no âmbito dos eventos turísticos, culturais e pedagógicos em âmbito municipal conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Art. 7º) - Caberá à Secretaria de Ordem Pública a coordenação de segurança pública durante o evento com o auxílio da Polícia Militar, Polícia civil, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Estadual e Corpo de Bombeiros, no que couber e no limite de competência de cada guarnição e corporação.

Art. 8º) – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário

Art. 9º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL 5.632/2019

#### RECIBO DE ABADÁS PARA ACESSO AO LOCAL DO DESFILE

BLOCO	
RESPONSÁVEL	
DOCUMENTO	
DIA DE DESFILE	
LOCAL	

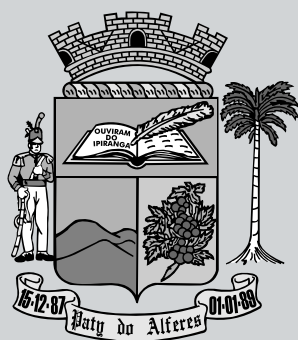
Recebi, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) abadás que servirão para acesso e organização ao local do **DESFILE DE CARNAVAL** conforme descrito no quadro acima participando da manifestação popular no período assinalado correndo por minha responsabilidade a organização de horários, componentes e duração do referido desfile conforme a programação estabelecida.

Paty do Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Para uso exclusivo da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Abadás de Acesso devidamente entregues ao responsável em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Servidor da Secretaria \_\_\_\_\_



### **EXPEDIENTE**

### **Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 5.631 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CGM – PMPA N° 002/2019, de 26 de FEVEREIRO de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

FONTE = 001 R\$ 99.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

**PLENÁRIO DA CÂMARA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.02.01.031.0001.2013 – Atividades Legislativas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
--	-----	----------

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2088 – Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	92.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17/03/64:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	99.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 077/2019 - G. P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSUÉ BELLOT DE MATTOS**, matrícula 1511/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEFINE REGRAS PARA REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com as prerrogativas de fiscalização interna e em auxílio aos órgãos competentes de fiscalização externa e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.035, de 11 de dezembro de 2003, que Institui o Sistema de Controle Interno e Cria a Assessoria Especial de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 1.844, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei Municipal n° 1.035, com descrição das atribuições da Assessoria Especial de Controle Interno, dentre elas, a de fiscalização, controle, orientação e normatização da área de pessoal, eis que implica no controle obrigatórios no órgão;

**CONSIDERANDO** o Art. 70 e o Art. 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Inspeção Extraordinária realizada no Município de Paty do Alferes pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no período de 29 de março a 16 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO** o Art. 79, da Lei Municipal n° 1.077 de 05 de abril de 2004, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 2537 de 19 de fevereiro de 2019, que reestrutura o RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, instituído para os professores e equipe técnica do quadro de provimento efetivo do Município de Paty do Alferes, lotados na Secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** que o Regime Especial de Trabalho – RET é concedido nas situações de:

- Licença de professor efetivo titular, por tempo superior a 05 (cinco) dias;
- Afastamento para licença à gestante;
- Afastamento do professor titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou para compor o quadro técnico;
- Afastamento de professor efetivo titular seja por convocação ou designação da Secretaria Municipal de Educação para participar de cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional e cultural, desde que este curso seja realizado especificamente no horário em que o professor titular deveria estar em sala de aula ou a realização do mesmo impeça sua frequência;
- Licença sem vencimentos;
- Suprir as necessidades criadas por instituição de novas turmas e horários diferenciados;
- Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- Suprir as necessidades das unidades escolares que possuam o regime de tempo integral;
- Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

**CONSIDERANDO** o princípio da motivação que, no âmbito da Administração Pública autoriza a prática do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que deve existir adequação entre o motivo, o conteúdo e a finalidade do ato e, por via de consequência, a fundamentação do ato administrativo possibilitando assim sua formalização;

**CONSIDERANDO** que motivação é a justificativa escrita que ensejou a prática do ato, sendo, neste caso de concessão do Regime Especial de Trabalho – RET, imprescindível à concessão uma vez que trata-se de substituição de profissional em razão de licença, afastamento, dentre outras situações previstas em Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir regras administrativas para a operacionalização e tramitação da concessão do Regime Especial de Trabalho – RET;



**Art. 2º** - Para o requerimento e a concessão do Regime Especial de Trabalho – RET, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito o Formulário constante do ANEXO I, da presente Resolução contendo todos os dados necessários para a análise da concessão;

**Art. 3º** - Havendo autorização do Prefeito Municipal o Formulário será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos para as providências de expedição de Portaria, formalizando o ato para todos os fins, bem como implantação em folha de pagamento e verificação, se for o caso, do limite de comprometimento de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida conforme legislação em vigor;

**Art. 4º** - Não sendo concedida a autorização de concessão do Regime Especial de Trabalho – RET pelo Prefeito Municipal, o formulário será encaminhado à Secretaria de Educação para ciência da decisão ou complementação de informações, se for o caso;

**Art. 5º** - O mesmo procedimento será utilizado para fazer cessar o Regime Especial de Trabalho – RET, respeitando o trâmite constante desta Resolução;

**Art. 6º** - A Portaria que conceder ou fazer cessar o Regime Especial de Trabalho – RET deverá ser expedida, conforme o caso, de acordo com os modelos ANEXOS II e III, da presente Resolução;

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário, observados todos os limites impostos pela legislação no tocante ao gasto com pessoal principalmente quanto à Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução Asseci – PMPA nº 003/2012.

Paty do Alferes, 26 de Fevereiro de 2019.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho  
Controlador Geral do Município

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO/REVOGAÇÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

DE	Secretaria de Educação
PARA	Prefeito Municipal
DATA	
REF	( ) CONCESSÃO ( ) REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO
NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	
CARGO	
LOTAÇÃO	
PERCENTUAL DO RET	
<b>MOTIVO DA CONCESSÃO / REVOGAÇÃO</b>	
DATA PARA INÍCIO	
DATA E ASSINATURA	
<b>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
( ) – Autorizo a concessão/revogação de acordo com os dados constantes do formulário. À Divisão de Recursos Humanos para as providências de expedição de portaria, formalização do ato e implantação em folha de pagamento. Verificar limite de comprometimento da folha em relação à receita corrente líquida junto aos órgãos internos competentes.	
( ) – Não Autorizo a concessão/revogação	
( ) – Retorno o formulário à Secretaria para complementar as informações	
DATA E ASSINATURA	
<b>DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
( ) Expedida Portaria número _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial nº _____	
( ) Implantação da Concessão/Revogação em Folha de Pagamento em ____/____/____	
DATA E ASSINATURA	
<b>OBSERVAÇÕES QUANTO AO COMPROMETIMENTO DA CONCESSÃO/REVOGAÇÃO EM RELAÇÃO À DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	

**ANEXO II**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

**PORTARIA N° XXX/2019 – G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2537 de 19/02/2019;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pelo Memorando nº XXX/20xx da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação de % ( ) pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao servidor xxxxxxxxxxxx, **MATRÍCULA xxx/xx**, cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude do (**MOTIVO EXPOSTO NO REQUERIMENTO – afastamento, licença, etc**)

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 20xx.

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CGM – PMPA N° 002/2019 de 26 de FEVEREIRO de 2019**

**ANEXO III**

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

**PORTARIA N°xxxx/20xx – G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2537 de 19/02/2019;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pelo Memorando nº xxx/20xx da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação de % ( ) concedida pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao servidor xxxxxxxx, **MATRÍCULA xxx/xx**, cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude do (**MOTIVO EXPOSTO NO REQUERIMENTO – retorno do servidor, término de licença, etc**)

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 20xx.

Prefeito Municipal

**COMUNICADO****SRP PREGÃO 039/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

**Data e Local:** 13 de março de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**